

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA nº 46 de 12 de Janeiro de 2023-Conceder Licença Saúde aos servidoras abaixo:

NOME	CARGO	MAT	LAUDO	PERÍODO	DIAS
Luciane Santos Macedo	Monitor	54193990/1	98455	17.10.22 a 30.10.22	14
Manoel de Jesus Barbosa de Souza	Téc em Contabilidade	3192121/1	98456	19.09.22 a 03.10.22	15

PORTARIA nº 47 de 12 de Janeiro de 2023-Conceder Licença Saúde aos servidoras abaixo:

NOME	CARGO	MAT	LAUDO	PERÍODO	DIAS
Jorge Luiz da Silva Alencar	Ag. de PORTARIA	57173812/1	98460	17.09.22 a 21.09.22	05
Isanilde Maria Ferreira	Téc em Assuntos Educacionais	3219119/1	98459	19.09.22 a 03.10.22	15

PORTARIA Nº. 48 de 12 de janeiro de 2023-

CONCEDER Licença Gala a servidora :Sandra Helena Costa Perdigão Leal, mat:5962832/1,cargo: Agente de arte Práticas, período 17.12.22 a 24.12.22.

PORTARIA Nº. 50 de 12 de janeiro de 2023-

CONCEDER Licença Prêmio a servidora : Madalena Loiola Lima, mat:57195174/1,cargo: monitor , Triênio: 18.05.2011/2014, período 04.02.23 a 05.03.23.

PORTARIA Nº. 51 de 12 de janeiro de 2023-

CONCEDER Licença Prêmio a servidora :Joselly Gomes Mourão, mat:5853931/2,cargo: monitor , Triênio:08.02.2015/2018, período 23.02.23 a 24.03.23.

PORTARIA Nº. 53 de 12 de janeiro de 2023-

CONCEDER Licença Prêmio a servidora : Andréa Souza da Silva, mat:54194845/1,cargo: monitor , triênio:08.02.2015/2018, período 16.01.23 a 14.02.23.

PORTARIA Nº. 55 de 12 de janeiro de 2023-

CONCEDER Licença Nojo ao servidor : Benedito Morais da Silva , mat:5633699/3,cargo: monitor, triênio: 10.01.2012/2015,período 28.12.22 a 04.01.22.

PORTARIA Nº. 88 de 19 de Janeiro de 2023-

DESIGNAR: Rosineide Silva das Neves, mat: 54187904/1 para responder pela Gerência da Unidade de Atendimento Socioeducativo de Ananindeua-UASE Ananindeua,, na ausência da titular Helennice de Lima Rocha Ribeiro, mat:54191616/1,cargo:monitor/ Função: Gerente I , motivo : gozo de Férias , período de 12.09.22 a 11.10.22, com ônus para Administração

PORTARIA Nº. 49 de 12 de janeiro de 2023-

CONCEDER Licença Prêmio a servidora :Márcia Cristina Corrêa Queiroz, mat:55586550/1,cargo: Agente de PORTARIA,triênio:11.03.2015/2018, complemento, período 15.02.23 a 16.03.23.

Luiz Celso da Silva-Presidente-FASEPA

Protocolo: 897123

PORTARIA Nº. 1103 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 30 de abril de 2021, publicado no DOE 34.571 de 03 de maio de 2021, e Considerando o disposto no Artigo 199 da Lei 5.810, de 24 de Janeiro de 1994.

Considerando os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, Insculpidos no artigo 37, caput, da Constituição Federal/88.

Considerando ser poder – dever da Administração Pública a apuração de Irregularidades no Serviço público, conforme prescrito nos artigos 199 e 200, da Lei Estadual nº. 5810/94.

Considerando o PAD nº 22/2022 – Processo nº. 2021/470920, considerando ainda o julgamento que determinou o arquivamento do Processo, fundamentado no Art. 201 da Lei nº. 5.810/94.

Considerando o Parecer Jurídico nº 339/2022 – PROJUR/FASEPA

R E S O L V E:

ACATAR a sugestão emitida pela D. Comissão, com fundamentos no art. 201, Inciso I, da Lei 5.810/94, para determinar o ARQUIVAMENTO do Processo, pela ausência de elementos comprobatórios capazes de configurar conduta irregular de servidores.

LUIZ CELSO DA SILVA

Presidente da FASEPA

PORTARIA Nº. 1133 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 30 de abril de 2021, publicado no DOE 34.571 de 03 de maio de 2021, e Considerando o disposto no Artigo 199 da Lei 5.810, de 24 de Janeiro de 1994.

Considerando os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, Insculpidos no artigo 37, caput, da Constituição Federal/88.

Considerando ser poder – dever da Administração Pública a apuração de Irregularidades no Serviço público, conforme prescrito nos artigos 199 e 200, da Lei Estadual nº. 5810/94.

Considerando o PAD nº 26/2022 – Processo nº. 2021/1412324, considerando ainda o julgamento que determinou o arquivamento do Processo, fundamentado no Art. 201 da Lei nº. 5.810/94.

Considerando o Parecer Jurídico nº 346/2022 – PROJUR/FASEPA

R E S O L V E:

ACATAR a sugestão emitida pela D. Comissão, com fundamentos no art. 201, Inciso I, da Lei 5.810/94, para determinar o ARQUIVAMENTO do Processo, pela ausência de elementos comprobatórios capazes de configurar conduta irregular de servidores.

LUIZ CELSO DA SILVA

Presidente da FASEPA

PORTARIA Nº. 1134 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 30 de abril de 2021, publicado no DOE 34.571 de 03 de maio de 2021, e Considerando o disposto no Artigo 199 da Lei 5.810, de 24 de Janeiro de 1994.

Considerando os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, Insculpidos no artigo 37, caput, da Constituição Federal/88.

Considerando ser poder – dever da Administração Pública a apuração de Irregularidades no Serviço público, conforme prescrito nos artigos 199 e 200, da Lei Estadual nº. 5810/94.

Considerando o PAD nº 25/2022 – Processo nº. 2021/1448852, considerando ainda o julgamento que determinou o arquivamento do Processo, fundamentado no Art. 201 da Lei nº. 5.810/94.

Considerando o Parecer Jurídico nº 352/2022 – PROJUR/FASEPA

R E S O L V E:

ACATAR a sugestão emitida pela D. Comissão, com fundamentos no art. 201, Inciso I, da Lei 5.810/94, para determinar o ARQUIVAMENTO do Processo, pela ausência de elementos comprobatórios capazes de configurar conduta irregular de servidores.

LUIZ CELSO DA SILVA

Presidente da FASEPA

PORTARIA Nº. 1135 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 30 de abril de 2021, publicado no DOE 34.571 de 03 de maio de 2021, e Considerando o disposto no Artigo 199 da Lei 5.810, de 24 de Janeiro de 1994.

Considerando os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, Insculpidos no artigo 37, caput, da Constituição Federal/88.

Considerando ser poder – dever da Administração Pública a apuração de Irregularidades no Serviço público, conforme prescrito nos artigos 199 e 200, da Lei Estadual nº. 5810/94.

Considerando a Sindicância Investigativa nº 30/2022 – Processo nº. 2021/214518 considerando ainda o julgamento que determinou o arquivamento do Processo, fundamentado no Art. 201 da Lei nº. 5.810/94.

Considerando o Parecer Jurídico nº 348/2022 – PROJUR/FASEPA

R E S O L V E:

ACATAR a sugestão emitida pela D. Comissão, com fundamentos no art. 201, Inciso I, da Lei 5.810/94, para determinar o ARQUIVAMENTO do Processo, pela ausência de elementos comprobatórios capazes de configurar conduta irregular de servidores.

LUIZ CELSO DA SILVA

Presidente da FASEPA

PORTARIA Nº. 1136 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 30 de abril de 2021, publicado no DOE 34.571 de 03 de maio de 2021, e Considerando o disposto no Artigo 199 da Lei 5.810, de 24 de Janeiro de 1994.

Considerando os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, Insculpidos no artigo 37, caput, da Constituição Federal/88.

Considerando ser poder – dever da Administração Pública a apuração de Irregularidades no Serviço público, conforme prescrito nos artigos 199 e 200, da Lei Estadual nº. 5810/94.

Considerando a Sindicância Punitiva nº 31/2022 – Processo nº. 2021/625127 considerando ainda o julgamento que determinou o arquivamento do Processo, fundamentado no Art. 201 da Lei nº. 5.810/94.

Considerando o Parecer Jurídico nº 338/2022 – PROJUR/FASEPA

R E S O L V E:

ACATAR a sugestão emitida pela D. Comissão, com fundamentos no art. 201, Inciso I, da Lei 5.810/94, para determinar o ARQUIVAMENTO do Processo, pela ausência de elementos comprobatórios capazes de configurar conduta irregular de servidores.

LUIZ CELSO DA SILVA

Presidente da FASEPA

PORTARIA Nº. 1141 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 30 de abril de 2021, publicado no DOE 34.571 de 03 de maio de 2021, e Considerando o disposto no Artigo 199 da Lei 5.810, de 24 de Janeiro de 1994.

Considerando os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, Insculpidos no artigo 37, caput, da Constituição Federal/88.